



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 114, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 170, de 2018, que Aprova o texto do Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985, com reservas aos itens 3.1.7 e 4.1.3.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Jorge Viana

19 de Dezembro de 2018



PARECER N° , DE 2018

SF/18995.88113-23

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo do Senado nº 170, de 2018
(Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº
845/2017, na Casa de origem), da Representação
Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova*
o texto do Acordo Multilateral de Busca e
Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em
Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de
dezembro de 1985, com reservas aos itens 3.1.7 e
4.1.3.

Relator: Senador Jorge Viana

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 170, de 2018, tem por objeto aprovar *o texto do Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985, com reservas aos itens 3.1.7 e 4.1.3.*

O texto do citado Acordo foi enviado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 247, de 19 de julho de 2017.

Na exposição de motivos, subscrita pelos Ministro de Estado das Relações Exteriores, da Defesa e Transportes, Portos e Aviação, é assinalado que *o acordo tem o fito de estabelecer os parâmetros jurídicos para cooperação entre os países americanos em operações de busca e salvamento. São signatários do Acordo onze Estados americanos, a saber: Argentina, Bolívia. Chile, Colômbia, Costa Rica, Guatemala, Nicarágua, Paraguai. Peru, República Dominicana e Uruguai. Informo que a adesão do Brasil ao Acordo*

foi realizada após análise conjunta do texto pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo então Ministério da Aeronáutica.

A adesão se deu mediante apresentação de reservas aos artigos 3.1.7 e 4.1.3 do Acordo.

Após aprovação do projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria chegou a esta Casa e foi despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual me coube relatá-la.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não traz vícios de juridicidade. Por igual, não detectamos vícios de constitucionalidade, pois atende o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ademais, atende o princípio regente de nossas relações internacionais, que consiste na cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, bem como a busca de integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações (art. 4º, IX e parágrafo único).

No mérito, não temos dúvida de que se trata de tema que necessita de resposta conjunta dos Estados, razão pela qual se faz mister a aprovação do PDS.

III – VOTO

Com base no exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2018.



SF/18995.88113-23

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

|||||
SF/18995.88113-23



Relatório de Registro de Presença
CRE, 19/12/2018 às 10h - 48ª, Extraordinária
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MDB		
TITULARES	SUPLENTES	
EDISON LOBÃO	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPLICY	
FERNANDO BEZERRA COELHO		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA	
GUARACY SILVEIRA	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPIÑO	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
PAULO ROCHA
LÍDICE DA MATA
EDUARDO LOPES

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 170/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA EXTRAPAUTA E DESGINADO RELATOR O SENHOR SENADOR JORGE VIANA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

19 de Dezembro de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional